



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8030/

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, através do 29º Batalhão da Polícia Militar, o uso do seguinte bem público municipal:

- I. imóvel situado na Rua Álvaro Quinteiro Júnior nº 355, Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Affonso Junqueira”.

ART. 2º - A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade a instalação da sede da 129ª Companhia da Polícia Militar.

ART. 3º - O prazo da cessão de que trata esta lei será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de cessão de uso, no qual o concedente estipulará as normas para a utilização dos espaços.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE AGOSTO DE 2004

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal